



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº096/2019 PROCESSO Nº386/2019

O Município de Alfenas torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 284 de 29 de abril de 2019, bem como o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Rodolfo Gonçalves Chaib, nomeado pela Portaria nº008/2018 realizarão licitação na modalidade **PREGÃO**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no **dia 10 de janeiro 2020, às 13 hs** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos Municipais n.º 1037/03, 239/10 e n.º1.603/2016 com alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº123/06 com alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO

Execução indireta de serviços gráficos de arte-finalização e tiragem de documentos de arrecadação municipal, compreendendo: formatação, composição, impressão, bem como encadernação de carnês para recolhimento de IPTU e envelopamento de guias para pagamento de ISSQN

- 1.1. Os quantitativos abaixo indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos licitantes conforme o Termo de Referencia (**ANEXO I**) deste Edital.
- 1.2. A estimativa de custo deste processo realizado pelo setor requisitante, é a importância de R\$46.070,00 (quarenta e seis mil e setenta reais).

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.

2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes intempestivos, extraviados, bem como, enviados para o setor diverso da licitação.

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo Pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura

1

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja menos de 3 (três) participantes no dia do certame.

2.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) **Todos os participantes** – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) **Representantes constituídos** – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) **Prepostos** – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

2.5.1. Ficam dispensados da apresentação de procuração ou carta de preposição os sócios da empresa, com poderes de administração.

2.6. **Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.**

2.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

2.7.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, deverão apresentar somente o(s) documento(s) relacionado(s) na alínea “d” do item 7.1.

2.7.1.2. Caso tenham interesse as empresas que não possuem cadastro poderão realizar o **PRÉ-CADASTRO**, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento

2

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

no dia de abertura do certame. Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do email cadastro@alfenas.mg.gov.br. O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e habilitação no dia do certame.

2.7.1.3. O preenchimento e envio documento que trata o **item anterior não é obrigatório**.

2.7.1.4. Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.

2.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.9 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

2.10.1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

2.10.2 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

2.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.0 – DAS DECLARAÇÕES

3.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;

3.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **Anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

3.3 Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 3.1.;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1, alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

V – DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL nº096/2019
PROCESSO nº386/2019
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)**

5.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- preço apresentado deve discriminar as características dos serviços cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única);
- uma única cotação de preço marca e modelo (para cada item);

5.3. A simples participação neste certame implica:

- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a execução dos serviços após o recebimento da AF/ Nota de Empenho, no preço e prazo constantes de sua proposta.
- que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

5.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

5.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis (aqueles descritos no art 48, II §1º letra b, da Lei 8.666/93), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;
- c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 2.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.

6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor Preço Global.

6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.

6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

7

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, (que deverá aceitar nas mesmas condições da primeira colocada), observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 10.

6.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar do contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.26. Após a assinatura do contrato pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

VII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº096/2019
PROCESSOS Nº386/2019
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)**

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de

8



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas “a”, “b” ou “c” deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.

m) Declaração de Superveniência;

n) Alvará de Funcionamento;

o) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo IX)

p) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão da Administração, comprovando que já executou o serviço objeto deste processo, ou objeto similar de forma satisfatória.

7.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima, exceto: Anexo III– Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal

9

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

nº 8.666/93.

7.3. A documentação deverá:

- estar em nome da licitante;
- estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a não ser os de previsão legal.

7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global**, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da Superintendência de Licitações e Contratos ou cópias digitalizadas pelo endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

X – DAS PENALIDADES

10.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

10.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, serão inscritos em dívida ativa, mediante competente processo administrativo, para posterior cobrança judicial.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Secretário de Municipal de Planejamento e Gestão, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XIII – DO CONTRATO

13.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

13.2. Os preços constantes no termo do contrato a ser firmado entre o Município e as empresas vencedoras, terá validade até 30/04/2019.

13.2.1. O contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no art. 57 §1, da Lei Federal 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2019, e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.04.10	04.122.0001.2006	3.3.90.39	58/2019

XV – DO PAGAMENTO

15.1.O prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

15.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) autorização (ões) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

15.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

XVI – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1- A aquisição será de forma imediata.

16.2. Após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo Setor de Compras, as Guias deverão ser entregues no endereço abaixo:

***Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento** situado a Rua Juscelino Barbosa n°1609, Centro, Alfenas-MG, CEP:37.130-039

16.3.. Juntamente com os objetos, deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para a conferência e aceite por Fiscal designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

16.4. Verificada a não-conformidade das guias, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 48 horas, após serão aplicadas as penalidade cabíveis.

XVII - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O Município designará um servidor que será o Fiscal responsável pela aprovação do layout, antes da impressão das guias e fará o acompanhamento e fiscalização do



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

cumprimento dos termos do contrato, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

17.2- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

17.2.1 - Ordenar ao Contratado que substitua, as guias que estiverem com erros, imperfeições, ou em desacordo com as especificações.

17.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os produtos.

17.3 - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

XVIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

18.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

18.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

18.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

18.8. São partes integrantes deste Edital:



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- Anexo I – Termo de Referência,
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93
- Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;
- Anexo V - Modelo de Procuração de Credenciamento;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);
- Anexo VIII- Modelo de Declaração de Superveniência
- Anexo IX- Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

18.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

18.11. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por EMAIL, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

18.12. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

18.13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3698-1360/65, no horário de 12h00min às 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos 1.037/2003, 239/09 e alterações e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

18.14. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas, 19 de dezembro de 2019.

RODOLFO GOLÇALVES CHAIB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

15



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROJETO BÁSICO ANEXO a Solicitação nº 269/2019

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Execução indireta de serviços gráficos de arte-finalização e tiragem de documentos de arrecadação municipal, compreendendo: formatação, composição, impressão, bem como encadernação de carnês para recolhimento de IPTU e envelopamento de guias para pagamento de ISSQN, conforme modelos previamente concebidos.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Secretaria M. Fazenda e Suprimentos.

3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art 70 dos ADCP

Manutenção e desenvolvimento de atividades institucionais na área de Fazenda Pública, mediante o cumprimento de programas de trabalhos à cargo da unidade requisitante.

4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93

Justifica-se a execução indireta sob regime de empreitada integral, em razão de inexistência recursos próprios, humanos, materiais e tecnológicos, capazes de realizar o prazo, qualidade e condições necessárias ao bom desempenho da arrecadação municipal no E.F. de 2020.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.04.10 – função 004 - subfunção. 122, Prog.0001 ação 2.006 PPA 2018/2021 –

6.-CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do §2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional	1.1.1 Atividade
--------------------------------	------------------------



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG - Usuário: Hermes

da

B Cadastro de Despesas

Despesas | Propriedades Adicionais

Código:

Tipo Dotação:

Desp. plurianual:

Órgão: SECRET. M. FAZENDA E SUPRIMENTOS

Unidade: SECRETARIA EXECUTIVA

Função: Administração

Subfunção: Administração Geral

Programa: ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL

Recurso: Recursos Ordinários

Detalhe Esp.:

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

Localizadores: Alfenas

Descrição:

Objetivo:
 Educação Saúde Pessoal Vinc. ao Fundeb
 Não Aplic. em Ações e Serv. Públicos Saúde

Aplic./Origem:
 Proveniente de recursos de outros entes Recurso Alienação

Tipo de Dívida: Refinanciamento

Servidor: Previdência Educação Infantil:

Data: Valor:

Despesa da LOA
Código da LOA:

Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Meta financeira: - Recursos Ordinários

Rosilene Coutinho Modesto Junqueira
Secretária Municipal de Fazenda



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROJETO BÁSICO ANEXO a Solicitação nº 269/2019

7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Fund. Legal: *Lei .M. n° 3235/01*

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: *inciso IX do art 6° e incisos do art 12 da Lei 8.666/93*

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA está consignado no *Anexo I* deste projeto básico – Termo de Referência Técnica.

9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Fund. Legal: *art. 5° da Lei 8.666/93*

Estima-se conforme planilha constante do *Anexo II* deste projeto o valor global de **R\$ **.**,** (***mil, *** reais)**, para execução total do serviço.

10. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

Validade da Proposta de 120 (cento e vinte) dias, com Prazo de Entrega, no entanto, fixado impreterivelmente em 60 (sessenta) dias corridos após a ordem de serviço e imediata após a homologação do Layout pelos bancos oficiais governamentais da configuração “FEBRABAN”, com valor estimado em **R\$ **.**,** (***mil, *** reais)** Vigência contratual de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da ordem de execução. Todavia com relação ao IPTU o prazo será imediato após referida homologação.

Rodolfo Gonçalves Chaib
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROJETO BÁSICO ANEXO a Solicitação nº 269/2019

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Escopo

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa gráfica com parque instalado e recursos tecnológicos capazes de:

- 1.1.1. Em prazo determinado de entrega, executar os serviços de formatação, composição, impressão e encadernação de carnês para recolhimento de IPTU, para manipulação com código de barras em ambiente digital padrão de processamento de dados rede bancária.
- 1.1.2. Em prazo determinado de entrega, executar os serviços de formatação, composição, impressão e envelopamento de guias (boletos) para recolhimento de ISSQN, para manipulação com código de barras em ambiente digital padrão de processamento de dados rede bancária.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Visando a culminação do objeto, a empresa gráfica prestadora dos serviços, mediante a utilização de seus recursos materiais, humanos e tecnológicos, deverá ser capaz de produzir:

2.1. Características Físicas do Carnê para Recolhimento do IPTU:

2.1.1. Meta Física: Deverão ser impressos totais de 47.000(quarenta e Sete mil) carnês, referentes ao exercício financeiro de 2019, montados, serrilhados, lombados, com código de barras padrão FEBRABAN, .

1.2. Formato/Gramatura:

- Capa e contracapa em papel couchê de 115g com pré-impressão off-set 4/4 (4 cores em ambas as faces da folha com opção de fotos coloridas) com impressão a laser em preto na capa e 13 lâminas internas em papel branco 75 g, com impressão laser em preto em apenas uma face das lâminas, no formato 99 mm x

19

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

210 mm (3 lâminas por folha A-4)

2.2. Características Físicas do Carnê para Recolhimento do ISSQN:

2.2.1. Meta Física; 7.000 (sete) mil boletos de ISSQN/Taxas referentes ao exercício financeiro de 2019, com código de barras padrão FEBRABAN,

2.2.2. Formato/Gramatura:

- No formato A4, em papel branco de 75 g, com pré impressão off-set 4/0 (4 cores em uma das faces da folha com opção de fotos coloridas) com impressão laser duplex (frente e verso), serrilhado e auto envelopado.

3. Prazo de Pagamento

O prazo de pagamento será de até 21(vinte e um) dias a partir da entrega total do objeto do contrato.

Rodolfo Gonçalves Chaib
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PROJETO BÁSICO ANEXO a Solicitação nº 269/2019

A N E X O II PLANILHA ORÇAMENTARIA

PLANILHA 01 COM A MÉDIA DOS ORÇAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Orç.01	Orç.02	Orç.02	V. Unit. MEDIO
1	Carnês IPTU-	47.000	***	***	***	***
2	Guias ISSQN	7.000	***	***	***	***

Total Geral R\$ 65.950,00(sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais) valores buscado em mercado

PLANILHA 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR DA ULTIMA COMPRA	VALOR DA ULTIMA COMPRA + INFLAÇÃO DO PERIODO
1	CARNÊS IPTU	47.000	***	***+***% = ***
2	GUIAS ISSQN	7.000	***	***+***% = ***

O MUNICIPIO UTILIZARA PARA PARAMETRO DE PREÇOS, O VALOR DA ULTIMA COMPRA MAIS A VARIAÇÃO DO IGPM, CONFORME DEMONSTRADO PLANILHA 02. EM RELAÇÃO A PLANILHA 01, COM OS VALORES DOS ORÇAMENTOS FOI DESCONSIDERADO DEVIDO AO VALOR ESTAR MUITO ACIMA DO PERMITIDO PELA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS.

Rodolfo Gonçalves Chaib
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ITEM 1

MODELOS DA GUIA DE ISSQN

LADO EXTERNO

ISSQN - TAXAS - ALVARÁ 2018



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020

www.alfenas.mg.gov.br



**ISSQN
TAXAS
ALVARÁ**
VOCÊ INVESTE E
ALFENAS VOLTA
A ANDAR!



Carta
9912359248/2014-DR/MG
Prefeitura Municipal de
Alfenas
CORREIOS



Capela de Santos Reis
A mais antiga do Brasil
dedicada a Santos Reis

CENTENÁRIO
1917 - 2017

0000
Rua
CENTRO
Alfenas -
37130-085

001320

AO REMETENTE

Investimentos que contribuem para o crescimento de Alfenas!

Tel.: (35) 3698-1350 (segunda à sexta, das 12h às 18h)

Praça Dr. Fausto Monteiro, 310 - Centro - CEP 37130-031 - ALFENAS - MG

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FAZENDA E SUPRIMENTOS



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE
<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> FALLECIDO	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> RECUSADO
<input type="checkbox"/> PORTIÃO OU SINDICO	<input type="checkbox"/> INFORMAÇÕES ESCRITAS	<input type="checkbox"/> REINTEGRADO ao serviço Postal em:	<input type="checkbox"/> Retornado de Santos Reis em: _____
Em ____ / ____ / 2018			





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

LADO INTERNO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS		“CONTRIBUINTE VOCÊ ESTA RECEBENDO A GUIA DOS TRIBUTOS DE 2018 PARA PAGAMENTO ATÉ 05/03/2018, NÃO PERCA O PRAZO”	
	Praça Fausto Monteiro 347 Centro - Alfenas			
Secretaria Municipal da Fazenda NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISSQN/TAXAS/ALVARÁ 2018				
INSCRIÇÃO 00003..	<i>Deve ser a inscrição municipal</i>			
CONTRIBUINTE	<i>este código saiu errado - este é o código de pessoa do contribuinte</i>			
ENDEREÇO Rua MG 37130-085				
ATIVIDADE 000000047 VENDEDOR AUTONOMO				
DESCRIÇÃO ISSQN	VALOR 152,93	OBSERVAÇÃO ↓		
HÁ DÉBITOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
VENCIMENTO 05/03/2018		SUBTOTAL	TOTAL A PAGAR 152,93	
Após o pagamento deste dirigir-se a Secretaria Municipal de Fazenda para retirar o alvará de funcionamento.				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS		“CONTRIBUINTE VOCÊ ESTA RECEBENDO A GUIA DOS TRIBUTOS DE 2018 PARA PAGAMENTO ATÉ 05/03/2018, NÃO PERCA O PRAZO”	
	Praça Fausto Monteiro 347 Centro - Alfenas			
Secretaria Municipal da Fazenda NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISSQN/TAXAS/ALVARÁ 2018				
INSCRIÇÃO 00003	<i>IM</i>			
CONTRIBUINTE				
ENDEREÇO Rua CENTRO MG 37130-085				
ATIVIDADE 000000047 VENDEDOR AUTONOMO				
DESCRIÇÃO ISSQN	VALOR 152,93	OBSERVAÇÃO ↓		
HÁ DÉBITOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
VENCIMENTO 05/03/2018		SUBTOTAL	TOTAL A PAGAR 152,93	
LOCAIS DE PAGAMENTO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS, BANCO DO BRASIL, ITAÚ, MERCANTIL, SICOOB E CORREIOS				
Após o vencimento juros de mora de 1% ao mês e mora de 0,33%, ao dia. Após 30 dias juros de mora de 1% ao mês e multa de 10%. NÃO RECEBER APOÓS 31/12/2018				
				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

81600000001 7 52930100201 8 80305910067 4 11200000011 0





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

ITEM 2

MODELOS DA GUIA DE IPTU

CAPA LADO EXTERNO

IPTU 2018

Com novas ações em 2017, Alfenas foi elevada ao 1º lugar no ranking em qualidade na saúde em cidades com até 100 mil habitantes no Brasil, segundo a **Revista Exame**.

O MAIOR MUTIRÃO DE TODOS OS TEMPOS

CATARATA 300 CIRURGIAS	COLONOSCOPIA 748 EXAMES	TOMOGRAFIA 1278 EXAMES	ULTRASSOM 6376 EXAMES	RESSONÂNCIA 842 EXAMES
---------------------------	----------------------------	---------------------------	--------------------------	---------------------------

1º lugar no Brasil

Carta 9912359248/2014-DR/MG
Prefeitura Municipal de Alfenas

AO REMETENTE

Inscrição Cadastral: *Incluir código do contribuinte*
Endereço de Correspondência:
RUA
13326-110 000085



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

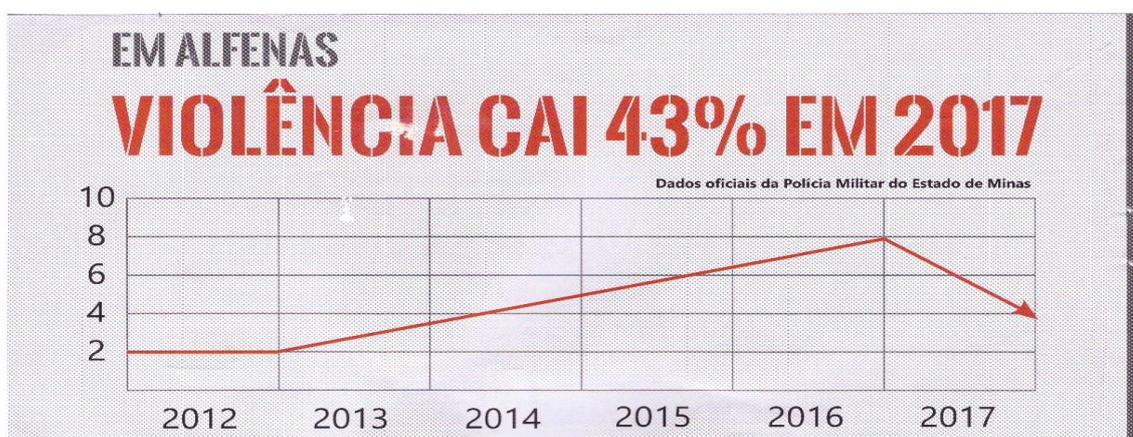
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CAPA LADO INTERNO





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

FOLHAS INTERNAS



INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.04

Sr. PROPRIETÁRIO

SOLICITAMOS CONFIRMAR OS DADOS DO ENDEREÇO PARA “CORRESPONDENCIA”, PARA EFEITO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DESTES IMÓVEL.

RUA/AV/TRAV _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

CEP: _____ TELEFONE: _____ CELULAR: _____

PEDIMOS DESTACAR E DEVOLVER A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PRAÇA FAUSTO MONTEIRO Nº 310 CENTRO - ALFENAS/MG - CEP: 37130-031 - TELEFONE: (35) 3698-1350.

OBSERVAÇÃO:

SE NÃO FOR O PROPRIETÁRIO CADASTRADO NESTE CARNE, COLOQUE ANEXO UM DOCUMENTO DE PROPRIEDADE ATUALIZADO DESTES IMÓVEL.

000085



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - IPTU 2018

incluir código redu do do im

CONTRIBUINTE				CÓDIGO DO CONTRIBUINTE 0000;		INSCRIÇÃO CADASTRAL do do im .0001 ↓									
LOGRADOURO Rua				Nº IMEIRO		COMPLEMENTO									
BAIRRO															
LOTEAMENTO 000f		QUADRA		LOTE		POSIÇÃO FISCAL Normal/Tributável									
OCUPAÇÃO Construído		UTILIZAÇÃO Residencial													
ÁREA TOTAL CONTRUIDA 108,00		TESTADA 1 5,00		TESTADA 2		TESTADA 3									
TESTADA 4		CÁLCULO DO VALOR VENAL													
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA				DESCRIÇÃO		ÁREA		VALOR M.		FATOR CORRETIVO		FRAÇÃO IDEAL		TOTAL	
				TERRENO		166,00		111,81		0,80		166,00		14848,3	
				EDIFICAÇÃO		108,00		607,22		0,80				52463,8	
EDÍCULA						607,22		0,48							
EXISTE DÉBITO(S) ANTERIOR(ES) DO(S) EXERCÍCIO(S)				CÁLCULO DO IMPOSTO								TRIBUTO		VALOR R\$	
				NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU, TAXA TCRS E CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								IPTU		336,56	
				VALOR VENAL 67312,18		X		ALÍQUOTA 0,50		=		IMPOSTO 336,56		TCRS	

000085



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

MODELO COTA ÚNICA

000085	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS IPTU 2018	
	INSCRIÇÃO <i>codigo reduzido</i> 01.04.0	
	CONTRIBUINTE	
	VENCIMENTO 20/03/2018	
	VALOR DA PARCELA 420,72	
	COTA ÚNICA COM 15% DE DESCONTO NO IMPOSTO	
NÚMERO DA GUIA	IPU 2018	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - IPTU 2018		
CONTRIBUINTE		VENCIMENTO 20/03/2018
INSCRIÇÃO 01.04.0 <i>codigo reduzido</i>	NÚMERO DA GUIA	VALOR DA PARCELA 420,72
PARCELA ÚNICA	IPU 2018	ATENÇÃO NÃO RECEBER ESSA VIA COTA ÚNICA APÓS VENCIMENTO AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO
COTA ÚNICA COM 15% DE DESCONTO NO IMPOSTO		
LOCAIS DE PAGAMENTO: Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas, Banco do Brasil Correios, Banco Itaú, Mercantil e Sicoob.		
81600000004 1 20720100201 2 80320910450 1 54000000001 3		
		
VIA DO BANGCO		

VIA DO CONTRIBUINTE



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

MODELO PAGINA INTERNA TOTAL DE DEZ PARCELAS NESTE MODELO.

000085	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS IPTU 2018		PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - IPTU 2018	
	INSCRIÇÃO 01.04		CONTRIBUINTE	
	CONTRIBUINTE		VENCIMENTO 20/03/2018	
	VENCIMENTO 20/03/2018		INSCRIÇÃO 01.04	
	VALOR DA PARCELA 47,21		NÚMERO DA GUIA	
	PARCELA 01/10		VALOR DA PARCELA 47,21	
	NÚMERO DA GUIA		PARCELA 01/10	
IPTU 2018		IPTU 2018		
VIA DO CONTRIBUINTE		APÓS O VENCIMENTO, ATUALIZAR ESTA GUIA NO SITE DA PREFEITURA: www.alfenas.mg.gov.br VIA DO BANCO		
		LOCAIS DE PAGAMENTO: Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas, Banco do Brasil, Correios, Banco Itaú, Mercantil e Sicoob. APÓS VENCIMENTO: JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS E MULTA DE 0,33% AO DIA. APÓS 30 DIAS JUROS DE 1% AO MÊS E MULTA DE 10%. NÃO RECEBER APÓS 31/12/2018		
		<small>AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO</small> 8162000000 7 47210100201 3 80320910450 1 54100000011 0 		



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

PARTE EXTERNA DA CONTRA CAPA



PARA USO DO CORREIO

- Mudou-se
- Não procurado
- Recusado
-

- Endereço inexistente
- Ausente
- Falecido
-

- Não existente nº
- Desconhecido
- Inform. Escr. Porteiro
-

Data

___/___/2018

Assinatura do Entregador

R 96 209935



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

PARTE INTERNA DA CONTRA CAPA

Datas de Vencimento	
Cota única - 20/03/2018	6ª Parcela - 20/08/2018
1ª Parcela - 20/03/2018	7ª Parcela - 20/09/2018
2ª Parcela - 20/04/2018	8ª Parcela - 20/10/2018
3ª Parcela - 20/05/2018	9ª Parcela - 20/11/2018
4ª Parcela - 20/06/2018	10ª Parcela - 20/12/2018
5ª Parcela - 20/07/2018	Não receber após 31/12/2018

Após o vencimento, juros de mora de 1% ao mês e multa de 0,33% ao dia. Após 30 dias, juros de mora de 1% ao mês e multa de 10%.

Parcelas vencidas deverão ser atualizadas no site: www.alfenas.mg.gov.br

IPTU - Central de Atendimento

Horário: De segunda à sexta, das 12:00h às 18:00h

Endereço: Praça Fausto Monteiro, nº 310 - Centro

Telefone: (35) 3698-1350

Caso seja do seu interesse parcelar, em duas vezes, a cota única do IPTU 2018, favor comparecer à Central de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, para buscar seu parcelamento **com desconto**. São indispensáveis a apresentação e a devolução do carnê recebido em casa.

OBS: TODOS OS MODELOS ACIMA SOFRERÃO ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS, E IMAGENS. OS AJUSTES E ALTERAÇÕES NOS CAMPOS DOS CARNÊS DEVERÃO SER REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SETOR REQUISITANTE, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O RESPONSÁVEL E SANAR AS DÚVIDAS PARA AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS ANTES DO INÍCIO DAS IMPRESSÕES.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2019

À (nome do comprador)

Prezados Senhores, Apresentamos a V.S^a, nossa proposta que tem por objeto a Execução indireta de serviços gráficos de arte-finalização e tiragem de documentos de arrecadação municipal, compreendendo: formatação, composição, impressão, bem como encadernação de carnês para recolhimento de IPTU e envelopamento de guias para pagamento de ISSQN, conforme modelos previamente concebidos, pelo preço total de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Carnês IPTU	47.000		R\$	R\$
2	Guias ISSQN	7.000		R\$	R\$
Valor Global				R\$	

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar do contrato e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de R. de Preços

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(LOCAL), _____ de _____ de 2019.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)'





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO III

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019.

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto
no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº **096/2019** da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO V

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial Nº 096/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

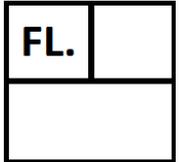
_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº 386/2019 PREGÃO PRESENCIAL n.º 096/2019

O Município de Alfenas, Pessoas Jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, com sede à Praça Fausto Monteiro, 347, Centro Alfenas - MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Rodolfo Gonçalves Chaib; e a empresa, sediada a, nº, na cidade de, Estado de, CNPJ nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador,, Portador do CPF nº, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 386/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 096/2019, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 1.037 de 9 de julho de 2003 com alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

I - Execução indireta de serviços gráficos de arte-finalização e tiragem de documentos de arrecadação municipal, compreendendo: formatação, composição, impressão, bem como encadernação de carnês para recolhimento de IPTU e envelopamento de guias para pagamento de ISSQN, conforme modelos previamente concebidos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Carnês IPTU-	47.000	R\$	R\$
2	Guias ISSQN	7.000	R\$	R\$
Valor Global			R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Vigência

I - O prazo de vigência do contrato será até 30 de abril de 2020.

II-O contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no art. 57 §1º da Lei Federal 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

35



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

*São condições gerais do presente contrato:

I- A contratada deverá cumprir os prazos de entrega.

II- A contratada deverá encaminhar o layout das guias para aprovação.

III- Após a aprovação do Layout, deverá a contratada providenciar a finalização das guias dentro dos prazos estipulados neste Termo

IV- Juntamente com as guias, deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para a conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes:

I – DA CONTRATADA:

A- A- Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

B- Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

C- Responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque e transporte próprios das guias, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos

D- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

E- Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

F- A contratada é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato;

G- Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

H- Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o serviço prestado objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

I- Levar, imediatamente, ao conhecimento do Fiscal nomeado pela contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

J-Deverá a contratada obedecer a descrição dos itens, conforme este termo de referência, devendo ser acompanhado pelo Fiscal do Município, juntamente com o representante da contratada;

K-Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso entregue alguma guia de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo Fiscal do Município;

L-O Contratado deverá após receber a Autorização de Fornecimento, e os dados contendo todas as informações, montar um Layout de cada item e enviá-los ao Fiscal do Contratado, para que esse encaminhe aos Bancos e confirme a aprovação das guias nos termos da FEBRABAN.

M- Caso não seja aprovado o layout pelos Bancos, o fiscal irá solicitar que seja refeito até que chegue a perfeição e aprovação pelos Bancos.

N- Após a aprovação do Layout, deverá a contratada providenciar a finalização das guias dentro dos prazos estipulados neste Termo.

O- O contratado deverá atentar-se, na formulação do layout das guias uma vez que o Fiscal do Município irá avaliar se todas as informações estão descritas nos campos corretos;

P- Não será admitido a montagem dos carnês com informações trocadas ou lâminas pertencentes a contribuintes diversos.

II - DO CONTRATANTE:

A- Indicar servidor que ficará responsável por fiscalizar a CONTRATADA.

B- Efetuar o pagamento dos serviços prestados até 21 (vinte e um) dias após o recebimento da Nota Fiscal;

C- Enviar todos os dados para a execução do serviço.

D- Aprovar os layouts apresentados pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

I- O pagamento estará condicionado à entrega das guias, e ficará condicionado a entrega da Nota Fiscal, que será assinada pelo Fiscal do Município juntamente com a contratada.

II-O pagamento será até 21 (vinte e um) dias após a emissão da nota fiscal.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

III-Não haverá qualquer possibilidade de reajuste/reequilíbrio

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

I - As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo para o exercício de 2019 e a correspondente para o ano seguinte, durante a vigência do contrato.

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.04.10	04.122.0001.2006	3.3.90.39	58/2019

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Sanções

I. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

II. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

III. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

IV Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, serão inscritos em dívida ativa, mediante competente processo administrativo, para posterior cobrança judicial.

V Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão Contratual

I – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização

I-Caberá ao servidor designado pela Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos, constantes do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº386/2019, Pregão Presencial nº 096/2019, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicação

O extrato do presente instrumento será publicado em jornal de grande circulação, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alfenas(MG), de de 2019

Prefeitura Municipal de Alfenas

Contratante

Nome da Empresa

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
C.P.F. C.P.F.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: _____

Nome:
CPF:
Administrador



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Superveniência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/2019

PREGÃO PRESENCIAL 096/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;

IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

V) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;

VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;

VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____ de _____ de 2019.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IX

Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

A EMPRESA, -----
---CNPJ, -----, endereço -----

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social.

Local

Data

Assinatura